



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

DECRETO Nº 3.742, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA. Dispõe sobre regra transitória de aplicação do Decreto nº 3.736, de 04 de março de 2026, aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 3.736, de 04 de março de 2026, que regulamenta o regime de concessão, execução, prestação de contas e controle de diárias no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o referido decreto foi publicado no curso do mês de março de 2026, circunstância que inviabiliza a implementação integral e imediata do regime estimado mensal de diárias previsto em seu Capítulo VIII para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as peculiaridades operacionais do serviço de transporte sanitário, caracterizado pela realização contínua de deslocamentos e pela necessidade de planejamento prévio para adequada estimativa mensal de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de transporte de pacientes, sem prejuízo da organização administrativa e da adequada transição para o regime instituído pelo Decreto nº 3.736/2026;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, os deslocamentos realizados pelos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde no período de 1º a 31 de março de 2026 não se submetem às disposições do Capítulo VII e do Capítulo VIII do Decreto nº 3.736, de 04 de março de 2026.

Art. 2º As diárias referentes aos deslocamentos realizados no período de que trata o art. 1º serão processadas nos termos da Lei Municipal nº 1.478/2011.

Art. 3º As disposições do Decreto nº 3.736, de 04 de março de 2026, aplicam-se integralmente aos deslocamentos realizados a partir de 1º de abril de 2026.

Parágrafo único. A requisição estimada mensal e o pagamento antecipado das diárias relativas ao mês de abril de 2026 poderão ser formalizados na última semana do mês de março de 2026, nos termos do Capítulo VIII do Decreto nº 3.736, de 04 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará/PR, 17 de março de 2026.

Walcir Joaquim
Prefeito Municipal